



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0213-2024

Processo nº 0944-2024

EMENTA: Reitera Requerimento nº. 0144-2024, solicitando informações sobre a elaboração das regulamentações, Planos Municipais e Projetos de Lei exigidos pelo Plano Diretor de Guaratinguetá.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

O Plano Diretor de Guaratinguetá (Lei Complementar nº. 56/2022), aprovado por esta Casa de Leis e publicado em 18 de julho de 2022, requer, para seu efetivo funcionamento, uma série de regulamentações e Planos, além da instituição de um novo Conselho e Fórum. Estas medidas são fundamentais para que as diretrizes traçadas no Plano sejam de fato executadas.

Em seu art. 289, a Lei especifica quais planos, leis e regulamentações necessárias, bem como os prazos para que os projetos com tais instrumentos sejam apresentados para apreciação do Legislativo. São eles:

I - Nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, no prazo de até 18 (dezoito) meses; **II - Plano Municipal de Habitação**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; **III - Regulamentação da aprovação automática**, no prazo máximo de 6 (seis) meses; **IV - Projetos específicos de regulamentação das calçadas** a serem regulamentados em até 12 (doze) meses; **V - Projeto de Lei que regulamenta a Cota de Desenvolvimento Urbano**, em até 6 (seis) meses; **VI - Plano Municipal de Manejo das Unidades de Conservação**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; **VII - Plano Municipal de Meio Ambiente**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; **VIII - Projeto de Lei Específico para regulamentar extração mineral**; **IX - Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano de Sistema Viário e de Transporte** de até 6 (seis) meses; **X - Plano de Macrodrenagem e Saneamento Ambiental**, no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses; **XI - Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; **XII - Regulamentação em Lei Específica dos Empreendimentos relacionados ao turismo na Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; **XIII - Plano Municipal de Desenvolvimento Rural**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; **XIV - Plano Municipal de Cultura**, no prazo de até 18 (dezoito) meses; **XV - Plano Municipal de Política Esportiva**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; **XVI - Plano Municipal de Política de Segurança Pública**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; **XVII - Plano Municipal de Modernização Administrativa**, no prazo de até 24 (vinte e



(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003800310036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

quatro) meses; XVIII - **Sistema Municipal Integrado de Gestão da Informação**, no prazo de até 12 (doze) meses; XIX - **Conselho Municipal de Política Urbana**, de até 6 (seis) meses; XX - **Fórum dos Conselhos Municipais** a ser regulamentado no prazo de até 6 (seis) meses; XXI - **Plano Municipal de Arborização**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; XXII - **Lei dos Direitos Fundamentais dos Artistas de Guaratinguetá**, no prazo de 18 (dezoito) meses; XXIII – **Lei de regulamentação de crematórios, cemitérios e velórios**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; XXIV – **Lei de Incentivo à Cultura**, no prazo de 18 (dezoito) meses.” (art. 289 da Lei Complementar nº. 56/2022).

Dos itens retromencionados, apenas o Plano Municipal de Cultura (Projeto de Lei Executivo nº. 42-2023) e algumas alterações pontuais da Lei de Uso e Ocupação de Solo (Projeto de Lei Executivo nº. 120-2023) foram recebidos por esta Casa. Portanto, quase todos os prazos estabelecidos pelo Plano Diretor para regulamentação e envio de projetos de lei foram desrespeitados, já que estamos no 21º (vigésimo primeiro) mês da publicação da LC nº. 56/2022.

Considerando que este atraso implica no adiamento do desenvolvimento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor, além do impedimento do avanço do Município em diferentes e relevantes áreas, este Legislativo encaminhou à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por meio do Requerimento nº. 0144-2024, uma série de indagações, cujas respostas (Ofício-C 153/2024) consideramos insuficientes. Assim sendo, reiteramos os questionamentos apresentados na ocasião:

1) Como está a elaboração de cada um dos Planos Municipais definidos pela LC nº. 56/2022 cujos prazos já expiraram? Por qual razão eles não foram encaminhados para este Legislativo até o momento? Quando serão enviados? Favor detalhar o andamento de cada Plano individualmente.

2) Como está a elaboração das demais Leis tratadas no art. 289 da LC nº. 56/2022 cujos prazos expiraram? Por qual razão os projetos ainda não foram enviados para a Câmara Municipal? Quando serão enviados? Favor detalhar o andamento de cada lei individualmente.

3) As Leis e Planos cujos prazos para apreciação do Legislativo se esgotarão em julho deste ano serão apresentadas dentro do prazo? Como está a elaboração de cada um dos projetos?

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações sobre a elaboração das regulamentações, Planos Municipais e Projetos de Lei exigidos pelo Plano Diretor de Guaratinguetá.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Excelentíssimos Senhores **GONÇALO FERRAZ CARDOSO** – Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação; **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana; **RODRIGO CELSO MUASSAB** – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios; **JOEL PINHO DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Esportes; **MARCOS MARTINELLI** – Secretário Municipal da Agricultura; **ADEMAR DOS SANTOS FILHO** – Secretário Municipal da Administração; **PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO** – Secretário de Obras e Serviços Municipais; **Dr. MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES** – Secretário Municipal de Turismo e **GIANI BRESOLIN** – Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Segue cópia do Requerimento 0144-2024, aprovado na Sessão Ordinária de 22/04/2024.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2024.

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Departamento Legislativo – FA/al.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003800310036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.